



LEI Nº 727/99

# Prefeitura Municipal de Cumari

De 07 de Abril de 1.999

*“Autoriza desconto no ICMS que menciona e dá outras providências”.*

*A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI – GO.*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a autorizar ao Estado de Goiás / Secretaria de Estado de Saúde / Fundo Estadual de Saúde – FUNESA, a promover o desconto nos repasses das cotas do ICMS destinadas ao Município de Cumari, no valor de R\$ 0,50 ( cinquenta centavos) por Habitante / Ano.*

*Parágrafo Único – A quantidade de habitantes do Município deverá ser atualizada a cada ano por índice fornecido pelo IBGE.*

*Art. 2º - O desconto autorizado no artigo anterior será dividido em parcelas mensais.*

*Art. 3º - A presente autorização é concernente à contrapartida prevista para o Município, relativo as Ações de Assistência Farmacêutica Básica.*

*Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Abril de 1.999.*

  
**CLEIDE ABRÃO TAVARES**  
*Prefeita Municipal*